CONTRATO

PROCEDIMENTO N.° 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 014/2020

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS INCOLOR, TOUCAS DESCARTÁVEIS, PROTETOR FACIAL COM ELÁSTICO E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA **APS MACEDO EIRELLI**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO DP n.° 012/2020

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J.n.° 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.° 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.° 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.° 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma APS MACEDO EIRELLI, C.N.P.J. N.° 35.369.804/0001-47, situada na Avenida Miguel Rosa, N° 6667, Bairro: MACAÚBA, CEP: 64.016-010, na cidade Teresina Piauí, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Dispensa n° 012/2020, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações da Lei n° 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTA DISPENSA

1.1 – Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para aquisição de óculos incolor, toucas descartáveis, protetor facial com elástico e termômetro infravermelho, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS

055

do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para realização dos serviços do objeto desta dispensa relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO/FUS/FMS/CUSTEIO SAÚDE E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 2.698,30 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), de acordo com a Ordem de fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

056

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 11 de maio de 2020.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

APS MACEDO EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. [illegible]
CPF: 975.891.953-91
RG: 1.940.134

2. [illegible]
CPF: 956.000.653-15
RG: 2.135.398-SSP/PI